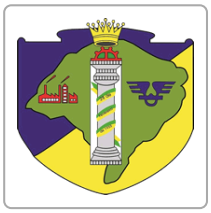
LEI Nº 3289, de 01 de março de 2002.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 56.790,00 (Cinqüenta e seis mil, setecentos e noventa reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

13.79 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3350.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3350.43.00.00 Subvenções Sociais
3350.43.14.00 Auxílios a Entidades Assistenciais - FMDCA.....R$ 38.020,00
Cód. Func. Progr.: 1379.0824300512.131
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4450.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4450.42.00.00 Auxílios
4450.42.02.00 Auxílios para Despesas de Capital - FMDCA.....R$ 18.770,00

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 56.790,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, relativo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora comprometido na importância de R$ 56.790,00 (cinqüenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de março de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.